



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 35/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. DEOCLÉSIO ADAIR DALPIZOL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **DEOCLÉSIO ADAIR DALPIZOL**, residente e domiciliado Comunidade Rural de Bergamaschi, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 338.137.959-34 e RG nº 6.223.658-2, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AAB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	600	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,98	9.588,00
6	2	400	PCT	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,99	6.396,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					15.984,00	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

Deoclésio Adair Dalpizol

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

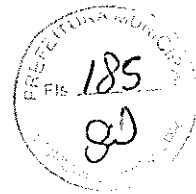
O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Deoclecio R. S.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de R\$ **15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Devidas Daltino

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Deodato's Dall'Aglio

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Devellair's Dalpiaz

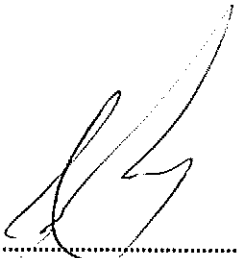


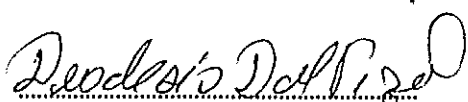
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Deoclésio Adair Dalpizol
Contratado

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz - CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Elia de Chaves Reck - CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto - CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin - CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); Deodécio Adair Dalpizol - CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira - CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva - CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari - CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Claudino Luiz Graff - CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Claudemir Graff - CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto - CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod124957

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015-Nelson Schuastz-CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015-Moisaniel Antonio Gregolin - CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015-Elia de Chaves Reck - CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015-Antonio Domingos Miotto - CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015-Mirian Salete Munaretto Gregolin - CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Contrato nº 35/2015-Deodécio Adair Dalpizol - CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015-Ladir Ferreira - CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015-Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015-Adir Lino da Silva-CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015-Marina Fornari - CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Contrato nº 40/2015-Claudino Luiz Graff - CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015-Claudemir Graff - CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015-João Marcos Miotto - CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod124954

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	16/03/2015	Angela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/09/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014- Ed. 6175.	081 de 09/12/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014-Ed. 6254.	090 de 03/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015- Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015- Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Cod124958

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Viviani Stronck	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014- Ed. 6034.	053 de 11/03/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014- Ed. 6024.	094 de 10/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015-Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015- Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.750	20/03/2015	Deilton Deodécio	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014- Ed. 6034.	053 de 11/03/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014- Ed. 6024.	094 de 10/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015-Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015- Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Sinara Elias Matiel	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014- Ed. 6034.	053 de 11/03/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014- Ed. 6024.	094 de 10/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015-Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015- Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Gracieli Santos de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014- Ed. 6034.	053 de 11/03/2014- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014- Ed. 6024.	094 de 10/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015-Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015- Ed. 6328.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Cod124959

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	003 de 14/04/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011- Ed. 5156.	014 de 24/06/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011- Ed. 5211.	088 de 02/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015- Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015- Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Nerak Ferreira Bui	Agente de Saúde Pública	003 de 14/04/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011- Ed. 5156.	014 de 24/06/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011- Ed. 5211.	088 de 02/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015- Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015- Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março 2015.

Cod124959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 03/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre resultado das provas práticas e de esforço físico de concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edemilson Luiz Paluro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
INSC.	Nome	CPF	Data de nascimento	Resultado	Avaliação
0138	Veridiana de Fátima dos Santos	073.701.649-11	15/06/1990	Não compareceu	Inapto
0418	Joelma Almeida dos Santos	061.462.470-40	16/05/1991	Não compareceu	Inapto
0470	Wagner Pereira da Silva	030.345.708-70	13/01/1991	Não compareceu	Inapto
0762	Rosamunda Franck de Camargo	057.942.919-01	25/06/1993	Não compareceu	Inapto
0712	Dirlei de Oliveira	051.949.933-58	03/02/1993	Não compareceu	Inapto
0759	Mirna de Fátima Figueira	782.617.078-88	01/07/1993	Não compareceu	Inapto
0787	Patricia de Camargo	072.716.129-28	27/06/1993	Não compareceu	Inapto
0790	Rogemara Martins da Luz	074.784.618-30	27/06/1993	Não compareceu	Inapto
0796	Valéria de Lourdes Cordero	075.768.678-32	05/04/1993	Não compareceu	Inapto
0715	Valdir de Ramos Oliveira	047.872.443-11		Não compareceu	Inapto

Cargo: GARI					
INSC.	Nome	CPF	Data de nascimento	Resultado	Avaliação
0783	Frederico Cordero	053.401.509-98	02/06/1980	4,00	Inapto

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edemilson Luiz Paluro
Comissão do Concurso Público: Ivonete Willan Mendes

Prça Francisco Assis Reis, 1040 - Centro - Manguelina/PR - CEP 85.940-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edemilson Luiz Paluro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 4 e 5.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014, e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVEM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

CARGO: GARI

INSC.	Nome	CPF	Data de nascimento	Resultado	Classif. final
0721	Marcelo de Moraes Santos	023.642.785-10	16/03/1990	8,87	1º
0716	Quênia da Aparecida Reis	025.255.239-51	21/07/1978	7,82	2º
0701	Vanessa Ferreira Costa	050.292.485-60	27/12/1981	7,82	3º
0030	Isacson Rodrigo de Costa	078.822.991-14	24/09/1994	7,82	4º
0719	Margarite de Lourdes da Cruz Brasil	360.417.199-51	26/03/1987	7,50	5º
0609	Felipe da Beatriz de Oliveira	015.840.350-13	26/03/1987	7,50	6º
0716	Juliana da Silva Ferreira	067.413.529-50	01/12/1991	7,50	7ª

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC.	Nome	CPF	Data de nascimento	Resultado	Classif. final
0037	Francisco Teles Junior	065.427.679-08	15/07/1989	8,32	1º
0140	Thiago José Scapan	074.366.479-54	18/12/1991	7,75	2º
0654	Adriana Antunes da Silva	014.906.139-53	05/07/1980	7,62	3º
0818	Angela Correia	073.721.428-65	19/03/1989	7,62	4º
0062	João Paulo Trauttmann	068.475.011-41	30/01/1992	7,00	5º
0345	Ademir da Silva	076.084.729-03	28/04/1992	6,37	6º

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	Nome	CPF	Data de nascimento	Resultado	Classif. final
0780	Juliana Fátima de Inês	070.091.009-75	17/06/1995	9,25	1º
0785	Tatiane Ferreira Hilário	075.312.356-27	09/02/1995	9,12	2º
0779	Jocelia Roberto de Oliveira	073.662.339-60	10/06/1990	8,37	3º
0629	Veridiana de Fátima	081.996.139-53	24/02/1991	8,27	4º
0724	Janete Alves de Luz	057.548.785-18	18/10/1983	8,75	5º

0549	Everton Mauricio Queiroz dos Santos	082.848.659-75	28/11/1990	8,75	6º
0219	Deivara da Carmo da Amaral da Silva	917.398.709-30	18/07/1972	8,62	7º
0067	Elaine Marlene Duarte	015.222.149-41	14/02/1977	8,62	8º
0677	Solange Letícia Nunes	059.345.019-70	08/02/1983	8,62	9º
0211	Josefa da Luz de Ramos	076.345.576-22	26/09/1985	8,62	10º
0790	Durvaldo Oliveira de Ramos	058.215.749-86	27/04/1986	8,62	11º
0815	Lucimara Fátima Freitas	069.723.025-10	16/12/1993	8,62	12º
0794	Rosamunda Franck de Camargo	057.942.919-01	25/06/1993	8,50	13º
0763	Isone de Fátima Pereira	031.896.829-44	27/06/1978	8,50	14º
0778	Danielle Man de Andrade	044.256.016-55	10/09/1978	8,50	15º
0726	Joanana de Fátima de Paula	046.982.199-33	27/02/1980	8,50	16º
0792	Auriana de Bortol	065.389.099-41	12/02/1991	8,50	17º
0605	Marcelo de Jesus de Oliveira	067.625.563-70	23/04/1985	8,50	18º
0512	Adriana Machado	081.814.299-58	08/12/1987	8,50	19º
0248	Ana Paula da Rocha Otton	073.662.339-60	12/09/1988	8,50	20º
0810	Ana Paula da Rocha Otton	073.662.339-60	12/09/1988	8,50	21º
0774	Rosali Aparecida de Souza	050.556.979-07	28/10/1983	8,37	22º
0792	Ana Paula da Rocha Otton	065.389.099-41	12/02/1991	8,37	23º
0130	Anderson Douglas Romário	072.020.299-40	17/12/1994	8,37	24º
0579	Maria Isabel Schenbach Zamboni	066.761.513-08	03/01/1960	8,25	25º
0137	Elizandra de Fátima Fonseca Oliveira	044.866.989-75	12/07/1981	8,25	26º
0261	Marcia Pires da Cruz dos Santos Guber	048.713.049-90	02/12/1981	8,25	27º
0725	Clara de Fátima dos Santos	082.481.845-81	30/05/1984	8,25	28º
0213	Sidnei Pedreira de Souza	061.778.838-71	17/06/1987	8,25	29º
0080	Silviana Fátima	081.640.070-27	30/04/1991	8,25	30º
0528	Da elei da Cruz	095.444.199-00	29/06/1992	8,25	31º
0761	Drage dos Santos	091.355.509-08	28/12/1993	8,25	32º
0247	Dar dos Santos	960.428.163-92	18/02/1972	8,12	33º
0628	Isabel Lúcia da Silva	599.291.542-32	29/04/1975	8,12	34º
0319	Rosana de Fátima Pedreira	016.775.858-88	12/08/1976	8,12	35º
0591	Tereza dos Santos	051.455.899-25	05/06/1985	8,12	36º
0476	Simone Fátima de Almeida	055.759.899-04	26/12/1985	8,12	37º
0341	Assma Aparecida de Souza	041.616.819-15	23/08/1990	8,12	38º
0773	Daniela de Cruz	066.817.819-90	29/06/1992	8,12	39º
0495	Elisângela Aparecida dos Santos	091.150.749-74	03/02/1994	8,12	40º
0802	Adair Borges Junior	455.355.768-68	29/05/1960	8,00	41º
0500	Jarrete de Fátima de Andrade do Amaral	898.812.418-14	10/07/1967	8,00	42º
0553	João Mendes Nestor	018.301.959-06	20/06/1968	8,00	43º
0282	Rita das Graças Ribeiro	014.932.649-01	17/06/1969	8,00	44º
0703	Maria Angélica Moraes Páthano	000.289.979-97	11/06/1970	8,00	45º
0099	Claudia de Souza	015.644.919-33	24/09/1974	8,00	46º
0077	Doraci Salatiel Balm de Andrade	073.685.378-10	10/02/1975	8,00	47º
0778	Vanerlei da Oliveira dos Santos	036.269.399-44	04/10/1990	8,00	48º
0235	Rosmery Custódio do Amaral	061.061.499-43	26/07/1984	8,00	49º
0638	Luciane de Oliveira	056.151.579-41	24/08/1986	8,00	50º
0778	Luciane Fátima da Cruz de Souza	062.862.109-45	10/02/1987	8,00	51º
0431	Marcia Regina Schettman	073.639.319-13	17/12/1989	8,00	52º
0413	Deborah Victor de Quadros	089.852.819-16	21/04/1994	8,00	53º
0467	Elizabeth Smuckers	805.739.429-91	01/05/1956	7,87	54º
0047	Amélia de Fátima Ramos da Fonseca Bueno	018.515.365-09	14/12/1973	7,87	55º
0245	Ana Rosa dos Santos	017.423.319-01	01/03/1987	7,87	56º
0708	Suzana Aparecida de Lima	018.418.289-35	18/12/1983	7,87	57º
0059	Claudia Fátima da Silva	083.390.599-37	14/04/1984	7,87	58º
0495	Martina Martins Borna	061.470.205-06	16/07/1986	7,87	59º
0676	Isabel de Azevedo	082.832.899-28	08/03/1992	7,87	60º
0646	Edenice dos Santos	073.347.219-26	13/12/1984	7,87	61º
0645	Almeida Maria Figueiró	188.120.029-97	12/02/1988	7,75	62º
0720	Cenita Timothea Moreira	071.163.169-10	18/02/1996	7,75	63º
0729	Cláudia Schmitt	030.395.549-05	14/12/1973	7,75	64º
0744	Edna Pereira	041.831.049-32	07/09/1981	7,75	65º
0799	Silvana Teodoro dos Santos	069.428.179-00	07/03/1982	7,75	66º
0539	Maria Agueda dos Santos Brasil	044.998.319-58	02/02/1983	7,75	67º
0293	Andréia Cruz da Silva	04.236.099-57	27/02/1986	7,75	68º
0608	Erin dos Santos	060.149.819-24	07/01/1987	7,75	69º
0776	Adriana Aparecida Azevedo	061.116.609-60	15/10/1984	7,75	70º
0446	Gemeila dos Santos Gonçalves	074.116.799-85	03/10/1991	7,75	71º
0222	Sueli Aparecida Moraes	917.346.799-34	15/09/1991	7,62	72º
0738	Terezinha Casagrande	840.544.729-82	12/01/1964	7,62	73º
0191	Sônia Maria Santos da Cruz	051.032.449-65	12/02/1986	7,62	74º
0251	Euzene Pedreira dos Santos	073.052.219-64	18/12/1990	7,62	75º
0401	Angela Paula Alves de Oliveira	097.276.989-44	13/12/1995	7,62	76º
0142	Lucimara de Fátima	845.672.559-48	13/01/1977	7,50	77º
0638	Joacimar Vaz Ferreira	051.958.489-60	26/01/1981	7,50	78º
0772	Francisca Roseneira Alves da Cruz	069.617.519-10	20/05/1988	7,50	79º
0348	Roberta Carlos de Lima	903.222.219-31	17/03/1995	8,25	80º
0757	Rosângelo Antonio de Oliveira	071.469.549-76	14/02/1978	8,25	81º
0772	Elizandra Melo	060.274.049-57	27/04/1985	8,25	82º
0773	Cristina Pereira de Borna	071.426.839-56	06/07/1984	8,25	83º
0331	Eliete das Graças Gonçalves	073.662.173-21	09/10/1991	8,25	84º
0568	Marciana Bustini	078.958.929-80	30/02/1991	8,25	85º

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edemilson Luiz Paluro
Comissão do Concurso Público: Ivonete Willan Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "2" do Edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no e-mail: licitacoes@pmclevelandia.pr.gov.br, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@pmclevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Murilo Maia Grevellet Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços de futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção artificial, visando a melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Menes, 290. Edital disponível para download no site www.bomsucessodousul.pr.gov.br. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Março de 2015.

Bruna Marfisi Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Contratados:

Contrato nº 30/2015 - Nelson Schuazst - CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R